

PORTARIA Nº 71, de 09 de dezembro de 2024.

INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV
PÚBLICOS DO MUNC DE CONCEIÇÃO DA
BARRA.

Publicado no

em 12 de dezembro de 2024

Matr do Servidor

117
Osicidone
Assinatura

Estabelece a obrigatoriedade de utilização de mensageiro virtual para os servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra – PREVICOB e regulamenta sua utilização para comunicação interna.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra – **PREVICOB**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a comunicação interna entre os servidores do Instituto de Previdência Social do Município, resolve:

Art. 1º. Fica **DETERMINADO** que todos os servidores lotados no PREVICOB criem um *login* no mensageiro virtual Skype para fins de comunicação interna, conforme as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º. Cada servidor deverá disponibilizar seu *login* no Skype para todos os membros da equipe, de modo a facilitar a troca de informações e a interação durante o expediente.

Parágrafo único. O *login* deverá ser informado ao setor responsável pela comunicação do Instituto até o dia **11 de dezembro de 2024**, para registro e controle.

Art. 3º. O servidor deverá ficar logado no Skype durante todo o horário de expediente, de forma a garantir a disponibilidade para comunicação interna, sendo vedado o uso do mensageiro para fins pessoais durante o horário de trabalho.

Art. 4º. A comunicação via Skype deverá ser utilizada exclusivamente para assuntos relacionados ao desempenho das atividades profissionais e à comunicação interna da equipe, respeitando os limites da ética e da boa convivência.

Art. 5º. O descumprimento das disposições desta Portaria poderá resultar em medidas administrativas disciplinares.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.



MÁRIO LUIZ DA SILVA JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA Nº 327/2022